DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1154/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/15051/2017
PROTOCOLO	: 1831698
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOURADOS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GLEICIR MENDES CARVALHO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PROVENTOS INTEGRAIS - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS - PELO REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS a servidora **Elza Shigueko Oshiro, Matrícula n.º 31021-1**, no cargo efetivo de Profissional de Magistério Municipal - Professor Anos Iniciais.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **(ANA - DFAPGP - 29107/2018, fls. 29/30)** e o ilustre Representante do Ministério Público de Contas **(PAR - 3ª PRC – 779/2019, fls. 31)** se manifestaram pelo registro do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua

integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos do art. 6º da menda Constitucional nº 41/2003 e art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 108/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a **Elza Shigueko Oshiro, Matrícula n.º 31021-1**, conforme Portaria Benefício nº 052/2017/PREVID, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 4.477, de 21 de junho de 2017 e nos termos do inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2019.

RNE

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA